PROJETO DE DECRETO-LEGISLATIVO Nº 45/2023

Altera a redação do art. 3º do Decreto-Legislativo nº 6/11, que institui o Prêmio Mérito Profissional, a ser concedido àqueles que obtiverem destaque em sua área de atuação.

Art. 1º - O art. 3º do Decreto-Legislativo nº 6, de 3 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º - O Prêmio será entregue, mensalmente, em ato solene público específico, realizado em data designada pelo Presidente da Câmara Municipal, a até 15 (quinze) pessoas que se destacarem nas profissões selecionadas pela Mesa da Câmara:

I - janeiro: profissional de estética;

II - fevereiro: carteiro;

III - março: comerciante;

IV - abril: empregado doméstico;

V - maio: profissional da Segurança Pública;

VI - junho: motorista;

VII - agosto: garçom;

VIII - setembro: taxista;

IX - outubro: ajudante geral;

X - novembro: enfermeiro;

XI - dezembro: engenheiro e arquiteto."

Art. 2º - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 18 de maio de 2023.

DERCINHO NEGÃO DO CAMINHÃO